



SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 80/2024, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **IPSEG SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, objetivando a prestação de serviços de instalação, retirada, remanejamento e manutenção do Sistema de Cabeamento do Senado Federal, composto por cabos de dados, voz e imagens, com respectivos conectores, tomadas e demais acessórios de instalação, abrangendo todo o Complexo Predial do Senado Federal e Residências Oficiais dos Senadores, Residência Oficial do Presidente do Senado Federal e sitio redundante do Senado Federal hospedado no Datacenter da Câmara dos Deputados.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **IPSEG SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, neste ato representada pelo Sr. ESDRIEL PIRES GONÇALVES, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.082653/2026-18, a concordância da contratada, documento nº 00100.086294/2026-78, o Parecer nº 391/2026 - ADVOSF, documento nº 00100.125311/2026-08, a autorização da Exma. Sra. Primeira-Secretária, documento nº 00100.148920/2026-27, a aprovação da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.140380/2026-33, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.007947/2026-32, resolvem aditar o Contrato nº 80/2024, com base na sua Cláusula Décima Terceira, na Política de Contratações do Senado Federal (instituída pelo Anexo V do RASF, consolidado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2022), no Ato da Diretoria-Geral do Senado Federal nº 14/2022, nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, e nas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 80/2024 fica prorrogado de 24 de novembro de 2026 a 24 de maio de 2029.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sétima do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período devido, que será processado em autos apartados.

**SENADO FEDERAL**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificadas como Programa de Trabalho 167457 e Natureza de Despesa 3.3.90.40, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2026NE4245 de 05 de agosto de 2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenhos, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e demais termos autorizados, não expressamente alteradas por esse Termo.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2026.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

Documento assinado digitalmente
ESDRIEL PIRES GONCALVES
Data: 21/08/2026 16:03:22-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

S

IPSEG SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2026\MINUTAS\TERMO ADITIVO\Prorrogação\IPSEG CT 80 2024 1ºProrr. 1ªTA. 7947 2026 (E).docx